

Lei n.º 689, de 04 de novembro de 2011.

**CRIA CARGO NO QUADRO DOS  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE  
CANDELÁRIA.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica criado no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores do Município de Candelária, o seguinte cargo:

<b>CARGO</b>	<b>N.º DE CARGOS</b>	<b>PADRÃO</b>
NUTRICIONISTA	01	13

**Art. 2.º** - As especificações da categoria funcional prevista no art. 1.º da presente Lei são aquelas descritas na Lei Municipal n.º 410, de 29 de abril de 2009.

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, em 04 de novembro de 2011.

LAURO MAINARDI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE  
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
04 de novembro de 2011.

\_\_\_\_\_  
Agente Adm. Auxiliar